Docusign Envelope ID: 6EF3C22E-B72D-4137-94DE-7A4506CE3B96

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

PARATY G.D. LTDA.

CNPJ nº 48.963.906/0001-38 - NIRE 35260458898

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DA PARATY G.D. LTDA., EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO SOB A DENOMINAÇÃO PARATY G.D. S.A.

Pelo presente instrumento: **PARATY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**., sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.867.956/0001-07, com sede na Rua Surubim, 373, 8º andar, Cj 81, sala 02, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-050, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35630430691 ("Paraty Comercializadora"), neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social, por seu representante legal Pedro Villas Boas Pileggi ("Pedro"), brasileiro, casado sob regime de separação convencional de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.779.597-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 205.859.708-74, com endereço comercial na Rua Surubim, 373, 8º andar, Cj 81, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-050, única sócia da sociedade **PARATY G.D. LTDA**, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.963.906/0001-38, com sede social na Rua Surubim, 373, 8º andar, Cj 81, sala 04, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-050 e seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35260458898 ("Sociedade" ou "Paraty G.D."); E ainda: **PARATY ENERGIA LTDA.**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.102.147/0001-16, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, 373, 8º andar, Cj 81, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-050, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35231896599 ("Paraty Energia"), neste ato representada na forma prevista em seu Contrato Social, por seu representante legal Pedro Villas Boas Pileggi, acima qualificado. Ora transformam seu registro de Sociedade Limitada em Sociedade Anônima Fechada, uma vez que: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CESSÃO DE QUOTA:** 1.1. Pelo presente Contrato Social, a Sócia Paraty Comercializadora, acima qualificada, cede e transfere 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade, com valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente subscrita e integralizada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, à Sócia entrante Paraty Energia, acima qualificada. 1.2. Em virtude da inexistência de outros sócios anteriormente à cessão elencada no item 1.1 acima, não há que se falar em observância do direito de preferência previsto no artigo 1.081, §1º do Código Civil **CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFORMAÇÃO:** 2.1. Fato seguinte, foi aprovada pela unanimidade das sócias, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, de sociedade limitada para o de sociedade por ações de capital fechado, a qual será regida pela Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, sob a denominação **PARATY G.D. S.A.**, para o fim de melhor atender aos interesses da Sociedade. Foi aprovado, também, o inteiro teor de seu estatuto social, conforme anexo ao presente instrumento como **Anexo I**, de forma a cumprir as exigências legais pertinentes ao novo tipo societário. 2.2. Inexistindo quaisquer impedimentos legais e satisfeitos todos os requisitos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, a Sociedade manterá a mesma estrutura e integridade, operando com os mesmos ativos e passivos, mantendo a mesma escrituração, atendidas as exigências legais de natureza fiscal e contábil, não sofrendo qualquer descontinuidade em seus negócios, sendo garantidos os direitos dos credores, situação essa que os sócios reconhecem e aprovam, sem quaisquer restrições, convertendo-se cada quota em 1 (uma) ação ordinária. 2.3. Com a transformação aprovada acima, as 28.385.846 (vinte e oito milhões, trezentos oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) quotas sociais então existentes na sociedade foram convertidas em 28.385.846 (vinte e oito milhões, trezentos oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, conforme Anexo II deste instrumento. 2.4. Assim sendo, o capital social da Sociedade refletindo a transformação é de R$ 28.385.846,00 (vinte e oito milhões, trezentos oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais), dividido em 28.385.846 (vinte e oito milhões, trezentos oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. **CLÁUSULA SEGUNDA - II. DA ADMINISTRAÇÃO:** 3.1. A Companhia será administrada por uma Diretoria, nos termos do Estatuto Social ora aprovado. 3.2. Foi nomeado e eleito para compor a diretoria da companhia o Sr. PEDRO VILLAS BOAS PILEGGI, brasileiro, casado sob regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 24.779.597-5 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 205.859.708-74, com endereço comercial Rua Surubim, 373, 8º andar, Cj 81, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-050 ("Pedro"), com prazo de mandato de 3 (três) anos, nos termos do estatuto social. 3.3. O Diretor acima nomeado é eleito e empossado, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse constantes do Anexo III deste instrumento. E, por estarem justos e acertados, os sócios firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, ficando autorizados os devidos registros. São Paulo/SP, 23 de junho de 2025. Sócias: **PARATY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA**.; **PARATY ENERGIA LTDA.. ANEXO I**: **ESTATUTO: CAPÍTULO I**: **DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL: ARTIGO 1.º** - A Companhia terá a denominação de **PARATY G.D. S.A.** (a "Companhia") e será regida pelas disposições contidas neste estatuto social e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2.º -** A Companhia tem sede e foro na Rua Surubim, 373, 8º andar, Cj 81, sala 04, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-050, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios ou quaisquer representações no País ou exterior, conforme deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3.**º - A Sociedade tem por objeto social a atividade de holding de instituições não financeiras. **ARTIGO 4.º -** O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado. **CAPÍTULO II**: **CAPITAL SOCIAL E AÇÕES: ARTIGO 5.º -** O capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 28.385.846,00 (vinte e oito milhões, trezentos oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais), dividido em 28.385.846 (vinte e oito milhões, trezentos oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **ARTIGO 6.º -** A Companhia poderá, até o limite máximo permitido em lei, emitir ações preferenciais, com ou sem direito a voto, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências e vantagens, e/ou aumentar o número de ações ordinárias, mesmo que sem guardar proporção com as demais espécies de ações, preferenciais e/ou ordinárias. **ARTIGO 7º -** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **ARTIGO 8.º -** A ação é indivisível em relação à Companhia. Caso a ação pertença a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **ARTIGO 9.º -** As ações não serão representadas por cautelas ou títulos múltiplos, presumindo-se a propriedade das ações pela inscrição do nome do acionista no Livro de Ações Nominativas da Companhia. **ARTIGO 10 -** Nos casos de reembolso de ações previstos em Lei, o valor de reembolso das ações corresponderá ao seu valor patrimonial, de acordo com balanço especial da Companhia levantado com base na data do recebimento do pedido de reembolso, devendo ser avaliados os passivos e ativos de acordo com os respectivos valores contábeis. **Parágrafo Único -** O valor do reembolso das ações deverá ser pago ao acionista dissidente em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e consecutivas, acrescidas de juros legais, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da deliberação da Assembleia Geral convocada e instalada para este fim. **CAPÍTULO III: ASSEMBLEIAS GERAIS: ARTIGO 11 -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações, que serão realizadas por qualquer membro da Diretoria, na forma da Lei, facultando-se, enquanto a Companhia ostentar a condição do Artigo 294 da Lei n.º 6.404/76 ("Lei das S.A."), a convocação através da entrega de anúncio a todos os acionistas, contra recibo, seja por carta, telegrama ou *e-mail,* todos com comprovação de recebimento, com a antecedência prevista no Artigo 124 da Lei das S.A. **Parágrafo Primeiro -** Independentemente do disposto no *caput* deste artigo, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **Parágrafo Segundo -** Somente poderão exercer o direito de voto na Assembleia Geral, diretamente ou por meio de procuradores, nos termos do Artigo 126, parágrafo 1.º, da Lei das S.A., acionistas titulares de ações ordinárias ou preferenciais com direito a voto, que estejam registradas em seu nome, no livro próprio, na data de realização da Assembleia Geral. Da mesma forma, serão considerados presentes os que derem seu voto por carta, telegrama, fac-símile ou *e-mail,* todos com comprovação de recebimento, se recebidos no local de realização da respectiva Assembleia Geral, antes de sua instalação e início. **ARTIGO 12 -** As Assembleias Gerais de Acionistas se instalarão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem ¼ (um quarto) do capital social com direito a voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. A Assembleia Geral será instalada e presidida por qualquer membro da Diretoria, e na ausência de todos os membros da Diretoria, por pessoa indicada pelo acionista presente na assembleia geral que detiver maior participação no capital social com direito a voto, cabendo ao presidente da Assembleia Geral a designação do secretário. **ARTIGO 13** - As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes na respectiva assembleia geral, salvo se houver previsão de quórum maior na Lei, neste Estatuto Social ou em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A. **CAPÍTULO IV: ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA: ARTIGO 14** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por até 03 (três) membros, acionistas ou não, domiciliados no país, todos eleitos pela Assembleia Geral, observadas as disposições legais, as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, se houver. **ARTIGO 15** - O prazo do mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição. O prazo do mandato será automaticamente prorrogado até que os administradores sucessores tenham sido investidos em seus cargos, nos termos do parágrafo 4.º do Artigo 150 da Lei das S.A. **ARTIGO 16** - A investidura dos membros da Diretoria em seus cargos se dará mediante assinatura de Termo de Posse no livro próprio, independentemente de caução. **ARTIGO 17** - Nos impedimentos ou ausências temporárias de qualquer diretor, este será substituído pelo outro diretor, que acumulará, interinamente, as funções do diretor impedido. **Parágrafo Primeiro** - Havendo vacância em cargo de Diretoria, deverá ser imediatamente convocada a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo vago, cujo mandato deverá coincidir com aquele dos membros da Diretoria no exercício de seus mandatos, sem prejuízo do disposto no artigo 15 deste Estatuto Social. **Parágrafo Segundo** - Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos. **ARTIGO 18** - A remuneração dos membros da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral, com a devida observância das disposições do Artigo 152 da Lei das S.A. **ARTIGO 19** - Além dos atos que forem necessários à consecução do objeto social e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos e fazer acordos, adquirir, alienar bens móveis e imóveis, nos termos do deste Estatuto Social. **ARTIGO 20** - Aos Diretores caberá a representação ativa e passiva da Companhia, observado o disposto neste Artigo e no Estatuto Social, em juízo ou fora dele, perante quaisquer entidades, públicas e privadas, bancos, instituições financeiras de qualquer natureza, todos e quaisquer órgãos governamentais, inclusive a Secretaria da Receita Federal e o Banco Central do Brasil, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, observadas as demais disposições deste Estatuto Social. **Parágrafo Primeiro** - A Companhia se obrigará mediante a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador, em casos específicos, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que neles se contiverem. **Artigo 21** - As procurações outorgadas pela Sociedade serão sempre assinadas em conjunto por 1 (um Diretor) e especificarão os poderes de cada procurador, e, salvo aquelas para fins judiciais e administrativos, deverão ter prazo de validade de até 01 (um) ano. **Artigo 22** - Os Diretores poderão receber, mensalmente, uma remuneração em dinheiro, a título de pró-labore, mediante deliberação dos Acionistas. **Artigo 23** - A realização de quaisquer atos pela Companhia que envolva as matérias indicadas nos parágrafos abaixo deverá ser necessariamente previamente aprovada em Assembleia Geral, conforme quórum estipulado para cada matéria. **Parágrafo Primeiro** - Aprovação por votos de acionistas representando a maioria das ações com direito a voto da Companhia: **(i)** assunção e confissão de dívidas; **(ii)** outorga de garantia real, pessoal ou de qualquer outra natureza, em favor de qualquer terceiro; **(iii)** a contratação, obtenção, assinatura, alteração, rescisão, renegociação e/ou pré-pagamento de qualquer operação financeira, incluindo, mas não se limitando à obtenção de financiamentos e empréstimos pela Companhia, ficando expressamente excetuado ao quórum previsto nesta alínea a contratação de seguros, cartas-fiança, CDBs caucionados e demais operações de seguro para as operações de compra e venda de energia que porventura a Companhia venha a realizar. **Parágrafo Segundo** - Aprovação por votos de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações com direito a voto da Companhia, a modificação do estatuto social da Companhia. **Parágrafo Terceiro** - Aprovação por votos de acionistas representando a unanimidade das ações com direito a voto da Companhia: **(i)** concessão de doações e subvenções; e **(ii)** a contratação de Partes Relacionadas, sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas. **Parágrafo Quarto -** Para fins deste Estatuto Social, (i) "Ônus" significa qualquer hipoteca, penhor, direitos de terceiros, constrições judiciais ou outro gravame, de outra natureza; demandas que possam resultar na perda ou restrição à posse ou propriedade de um determinado bem ou direito; outros tipos de direitos de garantia, ônus, encargos, alienação fiduciária, penhor, locação, sublocação, licenciamento ou outros contratos que transfiram ou prometam a transferência do uso ou da posse; usufruto, servidão e outros direitos reais limitados; esbulho possessório, acordo de exercício de voto, direito de participação, opção, direito de preferência sobre a compra, uso ou posse, ou direito de preferência que possa resultar em constrições ou restrições de qualquer natureza; penhora ou mandados, ordens e decisões judiciais ou administrativas que afetem a posse ou propriedade de um bem, o que inclui, sem limitação, quaisquer ônus ou restrições constituídos em decorrência de disposição contratual ou por força de legislação aplicável; e (ii) "Partes Relacionadas" significa com relação à Companhia, *(a)* qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, Controle a Companhia, seja Controlada por ela ou esteja sob Controle comum com ela, tendo o adjetivo afiliada significado correspondente; *(b)* quaisquer Pessoas na qual a Companhia detenha mais do que 10% (dez por cento) do capital social total; *(c)* seus sócios, acionistas, administradores, gerentes ou empregados, e os sócios, acionistas, administradores, gerentes ou empregados de suas Afiliadas e Pessoas na qual a Pessoa em questão detenha mais do que 10% (dez por cento) do capital social total; *(d)* seus cônjuges, irmãos, ascendentes de primeiro ou segundo grau ou descendentes ou qualquer Pessoa em que quaisquer das Pessoas relacionadas neste item "iv" detenham mais do que 10% (dez por cento) do capital social total; e (iii) "Pessoa" significa qualquer pessoa natural ou jurídica, sociedade em comandita por ações ou de responsabilidade limitada, associação, sociedade por ações, sociedades sem personalidade jurídica, órgão governamental ou regulador e suas subdivisões, fundos e clubes de investimento, carteiras administradas, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros, condomínios, ou qualquer outra pessoa. **CAPÍTULO V: CONSELHO FISCAL: ARTIGO 24 -** A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas em Assembleia Geral, nos termos do Artigo 161 da Lei das S.A. **ARTIGO 25 -** Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária imediatamente subsequente à sua instalação. **CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS: ARTIGO 26 -** O exercício social terá início em 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal em vigor. A Companhia elaborará, também, demonstrações financeiras mensais, trimestrais ou semestrais, inclusive para fins de apuração de resultados e distribuição de dividendos, desde que o caixa da Companhia assim o permita. **Parágrafo Primeiro -** Da totalidade dos lucros líquidos obtidos, **(i)** parte dos mesmos será aplicado, antes de qualquer destinação, na constituição de reserva legal, nos termos do Artigo 193 e respectivos parágrafos da Lei das S.A., conforme aditada, salvo nos casos em que a lei permitir sua não constituição, e na constituição da Reserva Estatutária de Investimento; e **(ii)** o saldo final dos lucros terá a destinação que lhe for dada na respectiva Assembleia Geral, respeitadas as disposições do presente Estatuto e a distribuição do dividendo obrigatório prevista no Artigo 202 da Lei das S.A, salvo nas hipóteses previstas no mesmo Artigo 202 da Lei das S.A. **Parágrafo Segundo** - As demonstrações financeiras e contábeis anuais da Companhia deverão, necessariamente, ser auditadas por auditores independentes registrados na CVM. **ARTIGO 27 -** Sem prejuízo do levantamento dos balanços semestrais e por determinação da Assembleia Geral, a Diretoria poderá levantar outros balanços intermediários. A Diretoria poderá **(i)** declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços intermediários, observadas as restrições legais, **(ii)** declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes ao último balanço anual ou semestral aprovado em Assembleia Geral, e **(iii)** determinar o pagamento de juros sobre capital próprio. **CAPÍTULO VII: LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA: ARTIGO 28 -** Em caso de liquidação ou dissolução da Companhia, o liquidante será nomeado pela Assembleia Geral. Nessa hipótese, os haveres da Companhia serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **CAPÍTULO VIII: RESOLUÇÃO DE DISPUTAS: ARTIGO 29 -** Os Acionistas e a Companhia concordam que quaisquer disputas oriundas deste contrato social e que não possam ser solucionadas amigavelmente pelas partes, dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, contatos do recebimento, por uma parte, de notificação encaminhada pela outra parte, estabelecendo a controvérsia, serão dirimidas no foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **CAPÍTULO IX: DISPOSIÇÕES FINAIS: ARTIGO 30 -** A Companhia respeitará e obedecerá aos termos dos Acordos de Acionistas arquivados, ou que venham a ser arquivados, em sua sede, nos termos do Artigo 118 da Lei das S.A. **ARTIGO 31 -** A Companhia disponibilizará, quando solicitado por qualquer de seus acionistas, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados do recebimento do respectivo requerimento, cópia de contratos com Partes Relacionadas da Companhia, acionistas, administradores e/ou empregados da Companhia e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. **ARTIGO 32 -** Fica vedado à Companhia emitir partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação. **ARTIGO 33** - No caso de abertura do capital social da Companhia, a Companhia obriga-se, perante os acionistas, a aderir ao segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na legislação vigente aplicável. **ARTIGO 34** - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei das S.A.

Ebury Banco de Câmbio S.A.

CNPJ/MF nº 13.059.145/0001-00 - NIRE 35300388917

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de Junho de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 25 de junho de 2025, às 9:00 horas, na sede do Ebury Banco de Câmbio S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conj. 71 e 72, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-020, ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Sr. José Garcia Esteban como Presidente, e Sr. Lucas Caminha de Lima e Silva como Secretário. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre a reeleição da composição da Diretoria da Companhia, nos termos dos artigos 10 e 11 do Estatuto Social. **5. Deliberações**: Considerando que: **(i)** o mandato da atual Diretoria se expirou na Assembleia Geral Ordinária de 2025; e **(ii)** os membros da Diretoria permanecem no exercício de seus cargos enquanto não há posse dos novos eleitos, conforme o artigo 11, parágrafo único, do Estatuto Social da Companhia e do artigo 15, I, da Resolução CMN 4.970/2021; A acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer ressalvas, o que se segue: **(i)** a reeleição do Sr. **José Garcia Esteban**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 11.111.448 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 131.414.918-01, com endereço profissional à Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjuntos 71 e 72, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-020, ao cargo de Diretor Presidente da Companhia, nos termos dos artigos 10 e 11 do Estatuto Social, para cumprir o mandato de 3 (três) anos, que durará até a Assembleia Geral Ordinária de 2028; e **(ii)** a reeleição do Sr. **David José Tiburcio Brito**, português, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 237.713.008-94; a reeleição do Sr. **Gustavo Muller Di Domenico**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.715.012-52 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.898.180-09; a reeleição da Sra. **Mônica De Brito Soriano**, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 27.200.437-6 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 255.825.318-23; e a eleição do Sr. **Lucas Caminha de Lima e Silva**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 28.155.109-3 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 154.261.257-83, todos com endereço profissional à Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjuntos 71 e 72, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-020, aos cargos de Diretores sem Designação Especial da Companhia, nos termos dos artigos 10 e 11 do Estatuto Social, para cumprirem um mandato de 3 (três) anos, que durará até a Assembleia Geral Ordinária de 2028. **6. Documentos Arquivados na Sede**: Termo de Investidura somente será arquivado após a autorização do Banco Central do Brasil. **7. Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **8. Assinaturas**: Sr. José Garcia Esteban – Presidente; Sr. Lucas Caminha de Lima e Silva – Secretário. **Acionista Presente:** Ebury Banco Holding Participações Ltda. São Paulo, 25 de junho de 2025. *Acionista:* **Ebury Banco Holding Participações Ltda. -** José Garcia Esteban. *Mesa:* **José Garcia Esteban** - Presidente; **Lucas Caminha de Lima e Silva** - Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ GASPARINI SPADARO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 318/2025

PROCESSO n° 23.705/2024 - UASG 986249 Nº COMPRA 90318/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA, COM MOVIMENTOS ELÉTRICOS E UM COLCHÃO COM ESPUMA HR PARA ATENTER AÇÕES JUDICIAIS. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18 DE SETEMBRO DE 2025. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROSEMARY FERREIRA DOS SANTOS PINTON

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 240/2025

PROCESSO n° 20.006/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90240/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS. **DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 18 DE SETEMBRO DE 2025. **DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 01 DE OUTUBRO DE 2025 - HORÁRIO: 08:30 HORAS. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DRS.XV

Edital de Abertura do Pregão Eletrônico nº PE-90262/2025 - DRS.XV.

Encontra-se aberto no Departamento Regional de Saúde - DRS.XV de São José do Rio Preto, a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico **nº PE-90262/2025 - DRS.XV**, do **tipo Menor Preço**, referente ao **Processo SEI-024.00088236/2025-49**, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Terceirizado de Gerenciamento/ Assistência de Saúde - Execução de Atividades Assistenciais a Paciente Domiciliar - Home Care - Fisioterapia, Nutricionista, Cuidador 24 horas diárias e Fonoaudiologia, em atendimento à Determinação Judicial** de paciente da Região do DRS. XV. A sessão pública do **Pregão Eletrônico nº PE-90262/2025 - DRS.XV**, será no dia **06/10/2025**, a partir das **09h00min**, na Sala de Pregões da Sede do DRS. XV, sito à Avenida Dr. Jânio Quadros, nº 150 - Distrito Industrial Dr. Ulysses da Silveira Guimarães - São José do Rio Preto/SP. As informações estarão disponíveis nos sítios www.doe.sp.gov.br e www.compras.sp.gov.br.

DIÁRIO DE NOTÍCIAS
Leia e assine:
5584-0035

Ebury Banco de Câmbio S.A.

CNPJ/MF nº 13.059.145/0001-00 - NIRE 35300388917

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 1º de Agosto de 2025

1. Data, Hora e Local: Ao 1º de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede do Ebury Banco de Câmbio S.A., sociedade por ações, localizada na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conj. 71 e 72, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-020, ("Companhia"). **2. Convocação e Presença**: Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme consta do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa**: Sra. Mônica de Brito Soriano como Presidente, e Sra. Danuza Küster Kaminski Arida Ternes como Secretária. **4. Ordem do Dia**: Deliberar sobre **(i)** o reconhecimento da renúncia do Sr. **Gustavo Muller Di Domenico** ao cargo de Diretor da Companhia, **(ii)** aprovação da nova composição da Diretoria, e **(iii)** a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias para formalizar, implementar e administrar as deliberações desta assembleia. 5. **Deliberações**: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a acionista da Companhia aprovou, sem quaisquer ressalvas, o que se segue: **(i)** autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.; **(ii)** consignar a renúncia do Sr. **Gustavo Muller Di Domenico**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.715.012-52, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.898.180-09, com endereço profissional na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjuntos 71 e 72, Pinheiros, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.425-020, ao cargo de Diretor da Companhia; **(iii)** em razão das deliberações acima, a nova composição da Diretoria da Companhia: *(a)* Sr. **José Garcia Esteban**, como Diretor Presidente da Companhia; *(b)* Sr. **David José Tiburcio Brito**, como Diretor sem Designação Especial da Companhia; *(c)* Sr. **Lucas Caminha de Lima e Silva**, como Diretor sem Designação Especial da Companhia; e *(d)* Sra. **Monica de Brito Soriano**, como Diretora sem Designação Especial da Companhia. **(iv)** autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as medidas necessárias para formalizar, implementar e administrar as deliberações desta assembleia. 6. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos para a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, na forma do artigo 130, §1º, da Lei das S.A. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida e, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. 7. **Assinaturas**: Sra. Sra. Mônica de Brito Soriano – Presidente; Sra. Danuza Küster Kaminski Arida Ternes – Secretária. **Acionista Presente:** Ebury Banco Holding Participações Ltda. São Paulo, 1º de agosto de 2025. *Acionista:* **ebury banco holding participações ltda. -** Mônica de Brito Soriano. *Mesa:* **Mônica de Brito Soriano** - Presidente; **Danuza Küster Kaminski Arida Ternes** - Secretária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GILBERTO MARIOTTO PERES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 271/2025

PROCESSO n° 21.895/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 90271/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES INSTALADOS PARA A COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18 DE SETEMBRO DE 2025. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01 DE OUTUBRO DE 2025 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.sp.gov.br ou no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Informações no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura Municipal de Botucatu, pelos fones (14) 3811-1442 / 3811-1485 ou pelo e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

MÁRCIO ROBERTO DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ZELADORIA E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2025

PROCESSO N° 23.344/2025 - UASG 986249 Nº COMPRA 903072025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TINTAS E SOLVENTES. DATA INICIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18 DE SETEMBRO DE 2025. DATA/HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02 DE OUTUBRO DE 2025 - HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras.gov.br. O edital completo poderá ser retirado pelo site: www.botucatu.